

## REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

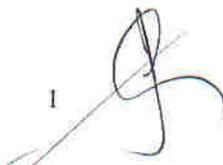
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2008

Em 18 de fevereiro de 2008, reuniram-se como ÓRGÃO GERENCIADOR a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ/MF 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual 062.908.129.0052, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora Presidente, Isabel Pereira de Souza, e pela Diretora de Gestão Empresarial, Maria Celeste Cardoso Pires, e a empresa CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A, com sede à Alameda Madeira, nº 258, sala 707, Centro Comercial Alphaville, inscrita no CNPJ/MF 59.773.416/0001-95, na cidade de Barueri, no Estado São Paulo, neste ato representada pelos Srs. Tadeu Vani Fucci, Diretor Presidente, e João Stankevicius, Diretor, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial n.º 028/2007, que objetiva o Registro de Preços relativo à aquisição de equipamentos de informática / Servidores de Rack, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, os preços e os quantitativos, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras do Decreto Estadual n.º 43.652/03 e do Decreto Estadual n.º 43.979/05.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos equipamentos registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

**Art. 2º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ARP obriga-se a:

- gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



1

**Art. 3º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

- a) assinar o contrato de aquisição com os Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal;
- b) fornecer os equipamentos solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- c) fornecer os equipamentos conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta Ata;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prodemge ou pelos Órgãos Participantes na forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos equipamentos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prodemge, aos Órgãos Participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prodemge e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos dos equipamentos, com base na presente ata, exonerando a Prodemge e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**Art. 4º** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual 43.979/05 e do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

**Art. 5º** - Os preços, as quantidades e as especificações dos equipamentos de informática / Servidores de Rack registrados constantes desta ARP, encontram-se contidos na tabela abaixo,

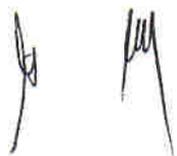
MARCA	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUN Microsystems Inc.	Sun Fire X2100-M2	100	R\$ 7.625,21	R\$762.521,06
SUN Microsystems Inc.	Sun Fire X4100-M2	75	R\$12.868,86	R\$965.164,28
SUN Microsystems Inc.	Sun Fire X4150 01 Proc / 8GB	75	R\$13.454,66	R\$1.009.099,19
SUN Microsystems Inc.	Sun Fire X4150 02 Proc / 8GB	30	R\$16.271,48	R\$488.144,31
SUN Microsystems Inc.	Sun Fire X4450	50	R\$41.181,42	R\$2.059.071,16

**Parágrafo 1º** - Os preços e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**Parágrafo 2º** - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, bem como disponibilizados no site da PRODEMGE na Internet ([www.prodemge.gov.br](http://www.prodemge.gov.br)), durante a vigência da presente Ata.

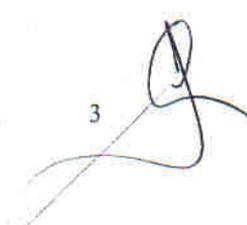
**Art. 6º** - O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato, diretamente pela PRODEMGE ou pelos Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



prodemge  
MARCIO Almeida  
Fonseca Azevedo  
OAB/MG  
45.4081

3



**Parágrafo 1º** - O pagamento será condicionado ao ateste no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

**Art. 7º** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 8º** - A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pela PRODEMGE ou pelos Órgãos Participantes, mediante a assinatura de contrato.

**Art. 9º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

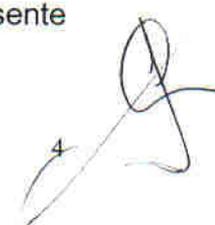
**Art. 10º** - O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como às condições da presente Ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PRODEMGE.

**Parágrafo 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**Parágrafo 2º** - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Estado - Jornal Minas Gerais.

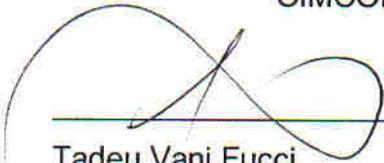
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2008

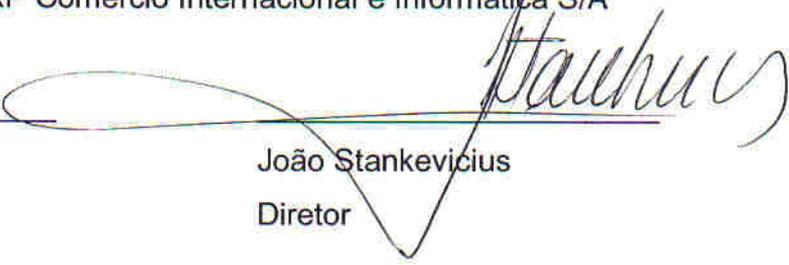
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –  
PRODEMGE

  
Isabel Pereira de Souza  
Diretora Presidente

  
Maria Celeste Cardoso Pires  
Diretora de Gestão Empresarial

CIMCORP Comércio Internacional e Informática S/A

  
Tadeu Vani Fucci  
Diretor Presidente

  
João Stankevicius  
Diretor

